

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 55 3643-1011 CNPJ: 04.216.132/0001-06

LEI COMPLEMENTAR N° 149, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

Fixa o índice de revisão geral dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do município de Boa Vista do Cadeado, RS.

O Prefeito de Boa Vista do Cadeado, RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

- **Art.** 1° Fica estabelecido o percentual de 8,92% (oito virgula noventa e dois por cento) como reajuste dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do município de Boa Vista do Cadeado, de forma a recompor as perdas inflacionárias do ano de 2022, atendendo às disposições do § 9º do art. 198 da Constituição da República, incluído pela Emenda Constitucional nº 120/2022.
- **Art. 2º** O art. 3º da Lei Complementar nº 144, de 24 de agosto de 2022, passa a ter a seguinte redação:
 - Art. 3º O valor do padrão referencial dos Agentes Comunitários de Saúde e de Agente de Combate às Endemias é fixado em valor equivalente a no mínimo 02 (dois) salários mínimos, equivalente no exercício 2023 a R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais). [...]
 - § 3º Os valores previstos no caput deste artigo, com seus reflexos, são devidos a partir do mês de janeiro de cada exercício.
- **Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do corrente exercício.
- **Art. 4°** Fica estabelecida como data-base de revisão geral anual do quadro dos Agentes Comunitários de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, o mês de janeiro de cada exercício.
- **Art. 5°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroage seus efeitos legais para 1º de janeiro, e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 30 DE JANEIRO DE 2023.

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

Maria Alice da Costa Beber Goi Secretária da Administração, Planejamento e Fazenda